



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 272/2019

CONTRATO Nº 272/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS E INFORMATIVOS PREVISTOS NO PROJETO DE EXTENSÃO: “ENREDO CULTURAL – 5ª TEMPORADA”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. – SSP/GO e CPF n.º., residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI n.º. – SSP GO e CPF n.º., residente e domiciliado nesta Capital, e através da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**, neste ato representado por sua Pró-Reitora, **Profa. Dra. LUCILENE MARIA DE SOUSA**, doravante denominada **UNIDADE** e pela **COORDENADORA, Profa. Dra. FLAVIA MARIA CRUVINEL** do outro, a **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás - UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.517.750/0001-06, telefone (062) 3521-1910, telefax (062) 3521-1911 neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Profa. Dra. SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portador da CI n.º. - SSP- GO e do CPF n.º., residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FRTVE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º 8.958/1994, n.º 12.772/2012, n.º 4.320/1964 e n.º 10.973/2004, dos Decretos n.º 7.423/2010, n.º 8.241/2014, n.º 6.170/2007, n.º 5.563/2005, n.º 94.664/1987 e n.º 93.872/1986, da Resolução CONSUNI n.º 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de execução de serviços de produção e veiculação de programas educativos e informativos à

UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas nos Projeto de Extensão intitulado: **“ENREDO CULTURAL – 5ª TEMPORADA”**.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: Produção e veiculação na TV UFG de **32 episódios** da quarta temporada da série de Programas **“ENREDO CULTURAL”**.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$512.411,52 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 512.411,52 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), com recursos do orçamento da UFG em parcelas mensais mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos orçamentários previstos no orçamento 2018, no PTRES 108245, na FONTE 0810000000, na ND: 339039, em razão de que foi emitida a nota de empenho 2018NE801678 no valor de R\$42.700,96 (quarenta e dois mil setecentos reais noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2020, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- a. executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;

- b. desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c. observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d. cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e. utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f. recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g. manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h. aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i. incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j. possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k. apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l. apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m. integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n. fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o. guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p. observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q. submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r. submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s. publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t. manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a. aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b. executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d. encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;

- e. autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f. observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h. indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i. indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j. implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k. zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l. atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m. respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n. acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o. prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p. tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q. exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a. assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c. responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a. solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b. supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d. disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregado de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a. demonstrativo de receitas e despesas;
- b. cópia dos documentos fiscais;
- c. relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d. cópias de guias de recolhimento;
- e. atas de licitação;
- f. termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou postos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu

trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originar, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a. assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b. manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c. informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d. assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e. antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f. colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c. o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d. a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f. o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a. supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento as autoridades competentes, perante as testemunhas presentes.

Prof. Edward Madureira Brasil – Reitor da UFG

Profa. Silvana Coleta S. Pereira – Diretora da Fundação RTVE

Prof. Robson Maia Geraldine - Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Lucilene Maria de Souza - Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Prof. Flávia Maria Cruvinel - Coordenadora do projeto

Testemunhas

Clevia Ferreira D. Garrote - CPF: 1

Thiago Moreira Guimarães – CPF



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Diretora**, em 02/05/2019, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 02/05/2019, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Coleta Santos Pereira, Usuário Externo**, em 03/05/2019, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Cruvinel, Pró-Reitora Adjunta**, em 03/05/2019, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa, Pró-Reitora**, em 06/05/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 07/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOREIRA GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0636892** e o código CRC **5F4E4205**.

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
ENREDO CULTURAL – QUINTA TEMPORADA		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás - UFG	
Unidade:	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC	
Empresa:	Fundação RTVE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Profa. Flavia Maria Cruvinel		
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
3521- 1035		flavia_maria_cruvinel@ufg.br
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
Classificação do Projeto:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
1. Justificativa/Fundamentação		
JUSTIFICATIVA		
<p>O projeto de extensão ENREDO CULTURAL – QUINTA TEMPORADA surge da necessidade da Universidade Federal de Goiás de promover e divulgar a produção artística e cultural da cidade de Goiânia, com especial ênfase àquelas realizadas com a participação de artistas, pesquisadores e produtores culturais da instituição ou que venham a ocorrer nos equipamentos de fruição de arte e cultura mantidos pela Instituição. A citada necessidade está relacionada a aspectos sociais, históricos, institucionais e jurídicos próprios da UFG, enquanto instituição pública de ensino superior com sede na cidade de Goiânia, e que serão apresentadas a seguir.</p>		
ASPECTOS SOCIAIS		
<p>A cena cultural e artística da cidade de Goiânia é fruto do encontro antropofágico entre o rural, o urbano, o popular e o erudito que se desenvolveu no Planalto Central do País, a partir da mescla das subjetividades dos diferentes sujeitos que, com suas trajetórias e modos de ser e estar no mundo, contribuíram para a formação da atual capital do Cerrado.</p> <p>Por isso mesmo a sobrevalorização comercial da cultura “urbaneja”, que aqui se instalou com força de indústria cultural, encobre, mas não esconde por completo a riqueza e a diversidade cultural e artística da cidade que ao longo do tempo construiu uma forte tradição na música erudita e popular; nas artes plásticas e visuais; nas artes cênicas; mais recentemente no cinema e no audiovisual; dentre outras vertentes estéticas e mesmo da cultura popular, tais como: a congada, a folia de reis, a quadrilha, entre outras, que por aqui ainda são celebradas pelos sujeitos nas diferentes comunidades que compõem essa “metrópole contemporânea de timbre regional” (CHAVEIRO, 2007).</p> <p>Por conseguinte, Goiânia transformou-se também em um grande palco que cumpre a função típica das metrópoles contemporâneas de “atualizar no lugar o tempo do mundo e enviar para o mundo o tempo do lugar” (CHAVEIRO, 2007), uma vez que a cidade tem oferecido cada vez mais espaços de fruição cultural e artística para que sua população possa experimentar as realizações estéticas de artistas e produtores culturais locais, nacionais e estrangeiros, que procuram a cidade para se expressarem. Prova disso é a rica programação cultural da cidade que, ao longo dos anos, vem recebendo cada vez mais festivais, mostras, shows, espetáculos, performances, concertos, exposições, dentre outras manifestações, das mais variadas vertentes estéticas, que são apreciadas pelos diferentes e diversos públicos que habitam a capital goiana.</p>		
ASPECTOS HISTÓRICOS		
<p>A Universidade Federal de Goiás tem sua história atrelada à cena cultural e artística da cidade de Goiânia desde sua gênese institucional, uma vez que a mesma é fruto da união entre cinco instituições superiores de ensino,</p>		

entre elas o Conservatório Goiano de Música que foi fundado em 1956, originalmente Instituto de Música da Escola Goiana de Belas Artes e atual Escola de Música e Artes Cênicas.

Na sequência veio a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras; o Instituto de Artes; a Faculdade de Artes Visuais; a Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia, hoje Faculdade de Comunicação e Informação; a Escola de Educação Física e Dança; entre outras unidades com forte presença na formação e qualificação profissional de pesquisadores, artistas e professores para os campos da cultura, comunicação e artes e que, em muitos casos, alcançaram destaque regional, nacional e internacional em suas áreas de atuação. Ademais, nessas e em outras unidades, foram criados laboratórios e grupos de pesquisa e extensão que investigam e realizam projetos culturais e artísticos nas mais variadas vertentes estéticas e que contam com a participação de estudantes, docentes e técnico-administrativos da instituição.

A UFG mantém ainda uma extensa programação voltada para os diferentes públicos goianienses nos equipamentos de fruição cultural, artística, científica e esportiva administrados pela mesma, tais como: o Centro Cultural da UFG, que recebe e promove exposições, mostras, festivais e espetáculos de música, dança e teatro; o Centro de Cultura e Eventos, que recebe, entre outros eventos, o projeto Música no Campus; a Galeria da FAV, que recebe e realiza exposições e mostras de Arte Contemporânea; o Museu Antropológico, que recebe e realiza exposições e mostras sobre a cultura popular, sertaneja, indígena e afro-brasileira; o Cine UFG, que recebe e promove mostras e festivais de cinema e audiovisual; a Rádio Universitária, que tem uma das melhores programações musicais de rádios da cidade; o Planetário, que promove exposições e mostras sobre astronomia; entre outros equipamentos.

ASPECTOS INSTITUCIONAIS

A intensa relação da Universidade Federal de Goiás com a cena cultural e artística da cidade de Goiânia reflete-se em seus textos normativos, a saber: o Estatuto, o Regimento Interno e o Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022, que tratam a cultura e as artes como questões importantes e estratégicas dentro da Instituição.

O Estatuto da UFG estabelece que as atividades da Universidade deverão respeitar, entre outros, o princípio da “defesa da democracia, estímulo à cultura, à arte e ao desenvolvimento científico, tecnológico, socioeconômico e político do País” e que a instituição “tem por finalidade transmitir, sistematizar e produzir conhecimentos, ampliando e aprofundando a formação humana, profissional, crítica e reflexiva”. Para tal, o documento estabelece que a UFG deverá, além de outras ações, manter “ampla e diversificada interação com a sociedade por meio da articulação entre os diversos setores da Universidade e outras instituições públicas e privadas”; além de promover “o ensino superior público com vistas à formação de cidadãos capacitados ao exercício do magistério e da investigação, bem como para os diferentes campos do trabalho e das atividades culturais, políticas e sociais”; além de constituir-se “em fator de valorização e de divulgação da cultura nacional, em suas diferentes manifestações” (ESTATUTO UFG, 2013, Art. 4º, 5º e 6º).

De modo mais detalhado, o Regimento Interno da UFG estabelece que a cultura “será compreendida em sua diversidade de formas, singularidade e pluralidade das identidades, garantindo-se a tolerância, a justiça social e o mútuo respeito entre povos e culturas” (REGIMENTO INTERNO UFG, 2015, Art. 141). O mesmo documento assenta que a extensão universitária, na qual a cultura e as artes estão mais diretamente ligadas na Instituição, “terá como objetivo promover a interação dos saberes entre a Universidade e a Sociedade, procurando, por meio de um processo educativo, cultural e científico, socializar o conhecimento acadêmico e, ao mesmo tempo, buscar o enriquecimento com os saberes extra acadêmicos” (REGIMENTO INTERNO UFG, 2015, Art. 137). E mais, afirma que a extensão será fortemente incentivada na instituição, em especial, por meio da “promoção de atividades culturais dentro e fora dos campus com vistas à formação de público nas comunidades internas e externas à UFG” (REGIMENTO INTERNO UFG, 2015, Art. 138, inciso V).

Já o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFG para o quadriênio 2018-2022 estabelece que a Universidade desenvolverá ao longo do período proposto uma série de Políticas Institucionais. Entre elas, a Política de Extensão e Cultura que, entre outras coisas, “visa fortalecer, valorizar e difundir as diversas manifestações culturais existentes na sociedade, além de fomentar novas demandas e espaços de cultura e inovação na Universidade”. O documento estabelece também que a UFG, entende a cultura “como o conjunto de práticas e valores que orientam a conduta e as ações dos sujeitos” e que a mesma “deve representar uma alavanca de desenvolvimento individual e social”. O Plano reconhece ainda a UFG como uma importante produtora e difusora de cultura que, por meio de uma “política de democratização do acesso aos bens culturais com atividades gratuitas ou a preços populares”, vem “consolidando ações de difusão e valorização da diversidade artística e cultural do Brasil”; ampliando “o intercâmbio cultural e a interação entre a UFG e a sociedade”; e dando contribuição importante para “o desenvolvimento cultural do Estado de Goiás e do Brasil”, bem como para “a construção da cidadania e transformação da sociedade” (PDI-UFG, 2017, pg. 32 e 33).

ASPECTOS JURÍDICOS

A atuação da UFG no campo da cultura e das artes na cidade de Goiânia e a inserção do presente projeto de extensão nesse contexto, uma vez que o mesmo busca registrar, promover, difundir e divulgar a produção cultural e artística da cidade, em especial a desenvolvida pela/na Instituição, encontra respaldo nas normas que a própria

Constituição Federal de 1988 estabelece para a cultura, a educação e as universidades públicas no Brasil.

A Carta Magna estabelece em seu artigo 23 que é de competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios “proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação” (BRASIL, 1988, Art. 23, inciso V). E, nesse sentido, o texto constitucional estabelece também que o Estado Brasileiro “garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, bem como “protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional” (BRASIL, 1988, Art. 215, caput e § 1º).

Em relação à educação no País, os constituintes estabeleceram que a mesma é “direito de todos e dever do Estado e da família” e que o ensino deverá respeitar, entre outros, o princípio da “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” (BRASIL, 1988, Art. 205 e 206, inciso II).

Já em relação às universidades públicas, a Constituição assenta que as mesmas “gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, Art. 207 e 206, inciso II). Contudo, enquanto Autarquias Federais, as universidades públicas, como é o caso da UFG, devem obedecer, entre outros, ao princípio da publicidade, que estabelece o imperativo de dar divulgação e acesso a todos os atos promovidos pela Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e que deve ser feito de modo educativo e informativo para o conhecimento e esclarecimento do cidadão (CF1988, Art. 37, Inciso XXI, §1º).

Portanto, é diante dos aspectos sociais, históricos, institucionais e jurídicos aqui expostos que o presente projeto de extensão se justifica, uma vez que o mesmo, a um só tempo, visa registrar, promover, difundir e divulgar a produção artística e cultural da cidade de Goiânia, em especial aquela desenvolvida pela/na UFG, a partir da produção de uma série de 32 episódios de um conteúdo audiovisual seriado no formato de revista que será exibida em TV ABERTA para a Região Metropolitana de Goiânia duas vezes por semana ao longo de um ano e disponibilizada semanalmente na rede mundial de computadores.

A ideia de produzir um conteúdo audiovisual seriado sobre a cena artística e cultural goianiense para ser veiculado em TV ABERTA e disponibilizado na internet parte da constatação de que na sociedade contemporânea o audiovisual estabelece-se como um novo paradigma das relações sociais na atualidade.

O audiovisual, em suma, é uma forma de comunicação que incide simultaneamente na audição e na visão dos indivíduos e envolve atividades especializadas de criação, produção, distribuição, programação e transmissão de conteúdos. É também uma linguagem de expressão estética que combina de maneira ritmada as mais variadas formas de sons e imagens (imagens em movimento, fotografias, grafismos, ruídos, músicas, vozes, entre outros) para construir e comunicar mensagens e conteúdos estéticos variados. E devido ao atual estágio de desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação, há uma demanda crescente por conteúdos audiovisuais que possam ser acessados tanto por meio da televisão digital quanto por meio de dispositivos móveis.

Assim, para alguns segmentos da sociedade, a televisão continua sendo a forma como os indivíduos acessam o mundo ao seu redor e entram em contato com as várias formas de realidade. Para essa população, é a TV que ainda dá sentido ao mundo e o transforma em acontecimentos organizados e ordenados a partir de textos, sons e imagens (DUARTE, 2004, p.11). Contudo, a internet, em especial as mídias sociais, tem crescido em importância nos últimos anos em todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial entre os mais jovens, escolarizados e ricos, para os quais ela já é a principal fonte de informação sobre o mundo.

Desse modo, por meio da TV e da internet, o projeto visa levar à comunidade universitária e à sociedade em geral toda a riqueza cultural e artística da cidade de Goiânia, em especial a produzida por artistas, pesquisadores e produtores culturais ligados à UFG ou que aconteça nos diversos equipamentos que a Universidade disponibiliza para a fruição estética de sua comunidade e da sociedade goianiense.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O projeto de extensão ENREDO CULTURAL – QUINTA TEMPORADA encontra sua fundamentação teórica no trabalho de pesquisa sobre a cidade de Goiânia do professor do Instituto de Estudos Sócio Ambientais da Universidade Federal de Goiás IESA/UFG, Eguimar Felício Chaveiro, que tem dedicado especial atenção às paisagens, territórios e demais ocupações humanas realizadas no espaço conhecido como Cerrado, como foco naquele onde foi edificada e se desenvolveu a atual capital goiana.

Para o autor, a cidade de Goiânia é uma metrópole contemporânea de timbre regional cujo poder de influência e atração não se encerra em seus limites. Em sua obra intitulada: GOIÂNIA: TRAVESSIAS SOCIAIS E PAISAGENS CINDIDAS, CHAVEIRO afirma que a cidade contemporânea pode ser descrita como “uma plêiade de lugares, um mosaico de paisagens” (CHAVEIRO, 2007, p.52) que cumprem a função de “atualizar no lugar o tempo do mundo e enviar para o mundo o tempo do lugar” (CHAVEIRO, 2007, p.52).

De acordo com CHAVEIRO, uma cidade como Goiânia “é sempre uma ponte, um devir visível e invisível, presente e passado se interpondo. É um lugar de se produzir a vida, entranhar a memória, relacionar, acolher o mundo, constituir-se com sujeito, sofre, agir, dizer o nome, montar territórios, desenvolver trajetórias” (CHAVEIRO, 2007, p.52). A cidade contemporânea, portanto, se constituiu “a partir do cruzamento dinâmico de processos econômicos, de apropriação da natureza e de sua transformação, de processos políticos, culturais, sociais,

ideológicos, imaginários, fabulários, míticos” (CHAVEIRO, 2007, p.52). O que faz com que uma cidade como Goiânia, nas palavras do autor, seja “*atravessada de sentidos, vozes, significações, ações*” (CHAVEIRO, 2007, p.52).

Outro pensamento sobre a cidade de Goiânia que embasa o presente projeto provem da lavra do historiador e professor da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás – FH/UFG Nasr Nagib Fayad Chaul que em seu ensaio: GOIÂNIA: A CAPITAL DO SERTÃO afirma que:

“Goiânia viva, country, country, sertaneja, carnavalesca, nenhum rótulo é maior que sua dimensão histórica, permeada de heterogêneas faces de um mesmo rosto. Qualquer rótulo será mera expressão de um mero pedaço de seu todo, de suas mesclagens culturais, de suas simbioses geradoras de talentos de sua gente. Goiânia tem útero macunaímico, formação geral entre o urbano e o rural, *art déco*, berrante samplado em múltiplos tons.” (CHAUL, 2017, pg.110)

Em relação à importância estratégica da cultura e das artes nas universidades brasileiras, o presente projeto se baseia nos estudos desenvolvidos pela Musicista, Professora da Escola de Música e Artes Cênicas e Diretora de Cultura da UFG Flávia Maria Cruvinel que em ensaio publicado na Revista da UFG afirma que “*o binômio Cultura e Universidade constitui-se em um propulsor de movimentos artísticos e culturais que modificam conceitos, estéticas, metodologias de criação, difusão, produção e gestão cultural*” (CRUVINEL, 2017, pg.287). Segundo a autora:

“O protagonismo das universidades públicas no Brasil é primordial para que se estabeleça uma política cultural estruturada e qualificada. O compromisso social das universidades para o desenvolvimento e a transformação do País, a partir do tripé Ensino, Pesquisa e Extensão, é cada vez mais cobrado. Inúmeras são as ações, projetos e programas na área cultural desenvolvidas pelas universidades ou por meio de suas parcerias. A inserção permanente das atividades culturais nas universidades brasileiras já é uma realidade”. (CRUVINEL, 2017, pg.286)

Portanto, a partir do exposto e considerando que um dos objetivos da atuação da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG é justamente o de buscar a interação com a sociedade por meio de projetos e ações de extensão e cultura que, articulados ao ensino e à pesquisa, promovam a cooperação e integração da Universidade com a sociedade, é que se busca, por meio do Projeto de Extensão ENREDO CULTURAL – QUINTA TEMPORADA, valorizar e promover a cena cultural e artística da cidade de Goiânia que deve muito da sua riqueza, diversidade e pujança à forte presença da Universidade Federal de Goiás nesses campos.

I.a. Identificação do Objeto

1. Produção dos **32 episódios** da série de programas televisivos semanais **ENREDO CULTURAL – QUINTA TEMPORADA**, entre os meses de MAIO de 2019 e ABRIL de 2020, com o seguinte formato:
 - Duração: episódios de aproximadamente **24 minutos** de duração cada, sendo 3 blocos de aproximadamente 8 minutos cada;
 - Foco: os episódios terão como foco difundir e dar visibilidade às atividades artísticas e culturais desenvolvidas na UFG e na cidade de Goiânia; discutir questões relativas à produção cultural e artística presente na Universidade e na sociedade e fortalecer as manifestações artísticas e culturais de Goiânia.
 - Abrangência: Cada episódio deverá contar com 1 entrevista principal com o(s) responsável(is) pelo tema a ser abordado; e com os quadros: “RETRATO CULTURAL”, “UFG NA CIDADE” E “ARTEFILIA”, além da AGENDA CULTURAL.
 - Local do trabalho: entrevistas e demais gravações serão realizadas em externa;
 - Equipe: a equipe de profissionais será composta por diretor, assistente de direção, roteirista, produtor, repórter-apresentador, cinegrafista e assistente de som e imagem que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
 - Equipamentos: iluminação apropriada, câmera profissional de alta qualidade, mixer digital de som e imagem, microfones profissionais para captação do som e plataforma profissional de vídeo;
 - Conteúdo: A edição e finalização dos episódios deverão contar com videografismo específico para a abertura, encerramento, passagens de blocos, rodapé e quadros do programa.
2. Veiculação dos **32 episódios** da série de programas televisivos semanais **ENREDO CULTURAL – QUINTA TEMPORADA**, entre os meses de MAIO de 2019 e ABRIL de 2020, com o seguinte formato:
 - Cada programa será veiculado pelo menos duas vezes por semana em TV ABERTA entre os meses de MAIO de 2019 e ABRIL de 2020;
 - Quantidade total: 104 veiculações, devendo ter veiculações todos os meses.

I.b. Número Registro do Projeto

I.c. Prazo de Execução

Início

Término

Maio de 2019

Abril de 2020

I.d. Resultados Esperados

1. Registrar, promover e divulgar de cerca de 288 projetos, ações, manifestações, performances, espetáculos, shows, concertos, mostras, festivais, exposições artísticas e culturais desenvolvidos na Região Metropolitana de Goiânia, em especial aquelas que tenham participação de artistas e produtores culturais ligados à Universidade Federal

- de Goiás, quer sejam docentes, técnicos e estudantes, ou que aconteçam nos equipamentos de fruição de arte, cultura, lazer, esporte, saúde, ciência e educação mantidos pela Instituição;
2. Registrar, difundir, divulgar e certificar cerca de 245 artistas, produtores culturais, pesquisadores, especialistas e estudantes que participarem dos 32 episódios;
 3. Registrar, promover e divulgar cerca de 32 projetos, ações, manifestações, performances, espetáculos, shows, concertos, mostras, festivais, exposições artísticas e culturais que tenham necessariamente a participação de artistas e produtores culturais ligados à Universidade Federal de Goiás, quer sejam docentes, técnicos e estudantes, por meio do quadro especial UFG NA CIDADE;
 4. Registrar, difundir, divulgar e certificar a participação de cerca de 64 artistas ou produtores culturais que tenham ligação com a UFG, quer sejam docentes, técnicos e estudantes, e que tenham participado do quadro especial UFG NA CIDADE;
 5. Registrar, difundir, divulgar e certificar a participação de cerca de 32 pesquisadores e/ou especialistas convidados para falarem sobre um tema de relevo para as artes e/ou cultura dentro do quadro especial ARTEFILIA;
 6. Registrar, difundir, divulgar e certificar a participação de cerca de 32 personagens e/ou personalidades da cena artística e cultural de cidade de Goiânia e adjacências dentro do quadro especial RETRATO CULTURAL;
 7. Promover e divulgar cerca de 128 atividades artísticas e/ou culturais que ocorrerem na Região Metropolitana de Goiânia dentro do quadro especial AGENDA;

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
Produção dos 32 episódios	1ª	produção dos episódios do viver ciência – sétima temporada	meses	12	maio/19	abril/20
Veiculação dos 32 episódios produzidos em um total de 104 exibições	2ª	veiculação dos episódios – sétima temporada	meses	12	maio/19	abril/20

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

1. Relatório mensal de produção de veiculação com a identificação das ações tratadas ao longo do projeto e dos participantes;
2. Relatório final de produção com a lista de certificados expedidos, a identificação das ações e dos participantes;
3. Relatório final de veiculação.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$512.411,52

II.a. Detalhamento da Receita

Recursos da Universidade Federal de Goiás

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos

O desembolso dos recursos ocorrerá mensalmente em 12 parcelas iguais de R\$ 42.700,96

Total

R\$512.411,52

II.c. Identificação dos recursos da UFG

Quantidade Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)

Não haverá utilização de recursos da UFG.

Justificativa

Todos os equipamentos utilizados serão da CONTRATADA.

II.d. Detalhamento do Ressarcimento à IFES

Quantidade Formas de Ressarcimento à IFES

Não haverá ressarcimento a UFG

Justificativa

Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser da CONTRATADA

III. QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados		
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual
Emiliano Lobo de Godoi	XXXX	coordenador	12	100
Flavia Maria Cruvinel	XXXX	docente	12	100
Kleber Damaso Bueno	XXXX	docente	12	100
Lucilene Maria de Sousa	XXXX	docente	12	100
Leandro Machado	XXXX	técnico administrativo	12	100
Vanessa Bandeira Moreira	414566	técnico administrativo	12	200
Michael Alessandro F. Valim	415522	técnico administrativo	12	200

III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Dados				
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária	Valor Mensal	Valor Total
Todos os participantes vinculados a UFG não serão remunerados	-	-	-	-	-	-

Total	
--------------	--

III.C. Outros Participantes – Pessoa física

Nome	Função	Dados					
		CPF	Período/ Duração	Carga Hor.	Salário base	Benefícios + encargos	Valor Total
Não está previsto	-	-	-	-	-	-	-
Total							-

IV PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS

Nome	Dados		
	CNPJ	Período/ Duração	Valor Total
Fundação RTVE	01517750/0001-06	1 ANO	512.411,52

V- APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

_____ Reitor – UFG	_____ Representante Legal da CONTRATADA
_____ Pró-Reitor de Administração e Finanças	_____ Diretor UA/ÓRGÃO
_____ - Coordenador do Projeto -	